



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

RECEBIDO  
Em 04/04/2019

pl Presidente

17:50

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.758, de 04 de Abril de 2019.**

*O Executivo Municipal fica autorizado a doar um terreno urbano com benfeitoria para implantação da empresa INJETLICKZ INJETADOS EIRELI EPP visando o desenvolvimento da economia e gerando novos empregos e dá outras providências.*

**Art. 1.º** O Executivo Municipal fica autorizado a doar um terreno urbano, conforme matrícula, com benfeitoria, conforme memorial descritivo, a fim de implantar a empresa INJETLICKZ INJETADOS EIRELI EPP neste Município, constante na matrícula nº 2.922, conforme matrícula e memorial descritivo, a seguir descritos:

*“UM TERRENO URBANO, com área de 2.043,35m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de forma irregular, situado nesta cidade de Três Coroas RS, no bairro Sander, no LOTEAMENTO INDUSTRIAL, na Rua Frederico Roennau, lado par, no quarteirão incompleto formado pelas ditas vias, constituído do LOTE 01, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente a OESTE, onde mede 70,00m, com a rua Frederico Alfredo Roennau; pelos fundos a LESTE, onde mede 66,22m, com o imóvel do Município de Três Coroas; ao NORTE, onde mede 30,00m, com a rua João Frederico Roennau e ao SUL, onde mede 30,35m, com imóvel de Isaque Josué Ruppenthal. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Corrêa, nº 380, bairro Centro, nesta cidade. **ITULO AQUISITIVO:** Havido conforme livro 2-RG, Matrícula 2.794, deste Ofício. **PROTOCOLO** – 2526 do Livro 1-B datado de 22/12/2011.”*

**Art.2.º** Passa a fazer parte integrante da presente Lei, a matrícula do imóvel e o memorial descritivo e o termo de compromisso e seus documentos.

**Art. 3.º** O imóvel, objeto da presente doação deverá ser escriturado de acordo com o Termo de Compromisso, que também passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 4.º** O Município de Três Coroas procederá todos os atos necessários para auxiliar na transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas/RS, o que caberá à empresa beneficiária, providenciar, bem como todas e quais quer regularizações, conforme descrito no Termo de Compromisso, fazendo constar obrigatoriamente cláusula de reversão da doação em favor do Município.

**Art. 5.º** As despesas da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
09.01 - 2.170



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

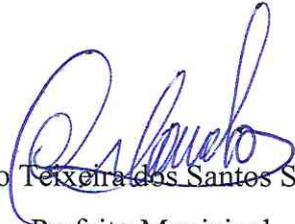
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 04 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

  
Roseli Weiler Fiuza

Secretária de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.758, de 04 de abril de 2019.**

*O Executivo Municipal fica autorizado a doar um terreno urbano com benfeitoria para implantação da empresa INJETLICKZ INJETADOS EIRELI EPP visando o desenvolvimento da economia e gerando novos empregos e dá outras providências.*

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para doar o terreno urbano, com benfeitoria descritas no presente Projeto de Lei e anexos.

Na verdade Nobres Edis, o Município de Três Coroas pretende doar esta área, a fim de que seja implantada empresa, neste Município de modo a desenvolver a economia e gerar empregos, visando o interesse público e fomento da economia local.

Com a aprovação, deste projeto o Município arrecadará mais impostos e proporcionará mais empregos à coletividade.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Três Coroas, 04 de abril de 2019.

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

### TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº 380, em Três Coroas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INJETLICKZ INJETADOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o nº 26.228.800/0001-58, com sede à Rua Visconde de Mauá, nº 1074, bairro Sander, nesta Cidade, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta Cidade, ora denominada, **COMPROMISSÁRIA** tem justo e acertado o que segue, em observância à Lei Municipal xxxx/xx:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente TERMO DE COMPROMISSO, as partes estabelecem as condições para a concessão de incentivos constantes da legislação supra referida, objetivando o incremento da economia local aumentando a oferta de empregos, através de política de incentivo a ampliação ou instalação de novas empresas no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para cumprimento deste objetivo, o **MUNICÍPIO** e a **COMPROMISSADA** comprometem-se:

#### **O MUNICÍPIO:**

1. Proceder a doação de:

- a) **UM TERRENO URBANO**, assim descrito na matrícula 2.922, no RI da Comarca de Três Coroas, com área de 2.043,35m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de forma irregular, situado nesta cidade de Três Coroas RS, no bairro Sander, no **LOTEAMENTO INDUSTRIAL**, na Rua Frederico Roennau, lado par, no quarteirão incompleto formado pelas ditas vias, constituído do **LOTE 01**, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente a **OESTE**, onde mede 70,00m, com a rua Frederico Alfredo Roennau; pelos fundos a **LESTE**, onde mede 66,22m, com o imóvel do Município de Três Coroas; ao **NORTE**, onde mede 30,00m, com a rua João Frederico Roennau e ao **SUL**, onde mede 30,35m, com imóvel de Isaque Josué Ruppenthal. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Corrêa, nº 380, bairro Centro, nesta cidade. **ITULO AQUISITIVO:** Havido conforme livro 2-RG, Matrícula 2.794, deste Ofício. **PROTOCOLO** – 2526 do Livro 1-B datado de 22/12/2011.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

*b) Um pavilhão industrial, descrito no memorial descritivo e parecer do técnico Engenheiro Civil, em anexo.*

2. Fiscalizar o termo de compromisso.

**A EMPRESA BENEFICIÁRIA:**

1. Providenciar a escrituração do imóvel, terreno descrito na matrícula 2.922 do RI na Comarca de Três Coroas e do pavilhão descrito no memorial descritivo e parecer, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após publicada a lei de doação, salvo motivo de força maior, a ser submetido e avaliado pela Comissão de Avaliação de Concessão de Benefícios;

2. Averbar cláusula de reversão conforme determinado na Lei... no mesmo prazo da escrituração.

3. Recrutar a mão-de-obra, preferencialmente entre os moradores do Município de Três coroas, salvo quando não disponíveis pessoas com qualificação exigida para preencher a vaga.

4. Iniciar as atividades no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da assinatura deste Termo e manter as atividades no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

5. Comprometer-se a depositar e fabricar materiais não poluentes ao meio ambiente, respeitando a Legislação Ambiental vigente.

6. Utilizar a área para o fim exclusivo a que se refere o presente termo, descrito na Lei nº xxxx/xx e no Plano de Trabalho apresentado.

7. Fica expressamente proibida a empresa beneficiária, a vender, emprestar, alienar, doar ou sublocar o imóvel, objeto do presente instrumento e Lei, pelo prazo de dez anos, a contar da assinatura deste termo, sob pena de reversão da doação em favor do Município de Três Coroas.

8. Cumprir as metas de faturamento e número de funcionários conforme constante no Plano de Trabalho, em anexo, apresentado junto ao Protocolo e aprovado pela Comissão que avalia os pedidos.

9. Cumprir com o compromisso de fusionar outra empresa, no prazo e conforme descrito no mesmo Plano de Trabalho, em anexo, apresentado junto ao Protocolo e aprovado pela Comissão que avalia os pedidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento de qualquer das condições ajustadas, por parte da COMPROMISSÁRIA, implicará na multa no valor de 10% do valor da avaliação do imóvel doado, sem prejuízo da sua rescisão automática, **aplicando-se a cláusula de reversão** em favor do COMPROMITENTE, que procederá a escrituração do imóvel doado, novamente em seu nome, juntamente com as benfeitorias edificadas, bem como deverá indenizar o Município nos gastos despendidos, com a referida transação.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas instrumentais, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Três Coroas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

COMPROMITENTE:

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

COMPROMISSADA:

Testemunhas:

---

---